



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 001/2016-PMS

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados a composição da Merenda Escolar com Dispensa de Licitação, conforme Lei nº. 11947 de 16/07/2009 e Resolução nº. 26 do FNDE de 17/06/2013.

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, nº .565, Sarandi - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.200.482/0001-10, através do Sr. **PREFEITO MUNICIPAL – CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 26 da Resolução FNDE / CD nº. 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamamento Público para Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a composição da Merenda Escolar.**

Os grupos formais/informais deverão apresentar a documentação completa para Habilitação e Proposta Comercial até o dia **04 de julho de 2016, às 09:00 horas**, na Secretaria Municipal de Administração, sito Rua José Emiliano de Gusmão, nº. 565, Centro, Sarandi – PR.

1 – DO OBJETO:- O presente Edital tem por objeto à **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à composição da Merenda Escolar**, estimativas e especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Abacate: Tipo Manteiga frutos com aproximadamente 1 kg frutos íntegros sem sinais de apodrecimento e pronto para consume.	Kilos	500	1,80	900,00
2	Abóbora Kabotia/moranga, íntegra, sem manchas e sem sinais de deterioração.	Unid	4.000	1,89	7.560,00
3	Abobrinha verde padrão médio com casca lisa e íntegra, sem manchas e sem sinais de deterioração.	kg	3.000	3,50	10.500,00
4	Acelga padrão médio, folhas amplas, macias e sem presença ou picadas de insetos e deterioração.	Kilos	5.000	3,00	15.000,00
5	Alface crespa, padrão médio, com folhas íntegras, firmes, sem manchas ou danos mecânicos.	Unid	22.000	3,67	80.740,00
6	Almeirão padrão médio, em maços, íntegras, firmes, sem manchas ou danos mecânicos, sem	MÇ	3.000	3,70	11.100,00



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	larvas e parasitas.				
7	Banana nanica, em penca, padrão médio, com casca lisa e sem sinais de deterioração e maturação ideal para consumo.	kg	80.000	2,34	187.200,00
8	Banana prata, em penca, padrão médio, com casca lisa e sem sinais de deterioração e maturação ideal para consumo.	kg	25.000	4,15	103.750,00
9	Beterraba padrão médio, com coloração específica, consistência firme, meio lisa, sem reentrância, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	kg	6.000	2,47	14.820,00
10	Brócolis: Deve estar tenra, de cor verde escuro, no ponto, sem lesões mecânicas e sem parasitas.	Kilos	2.000	4,00	8.000,00
11	Caxi de padrão médio, íntegro, sem manchas e sinais de apodrecimentos.	kg	600	2,50	1.500,00
12	Cebolinha verde de padrão médio, em maços, íntegra, firme e sem sinais de deterioração.	MÇ	2.000	4,49	8.980,00
13	Cenoura sem folhas, padrão médio, íntegra, firme, sem manchas e sinais de apodrecimentos.	kg	13.000	3,01	39.130,00
14	Chuchu, íntegro, padrão médio, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	Kg	13.000	3,24	42.120,00
15	Couve flor, padrão médio, íntegra, sem presença de manchas escuras e sinais de deterioração.	Unid	2.000	6,69	13.380,00
16	Couve folhas de padrão médio, em maços, íntegras, firmes, sem manchas ou danos mecânicos, sem larvas e parasitas.	MÇ	7.000	3,94	27.580,00
17	ESPINAFRE - MAÇO (500 GR)	Mç	2.000	6,00	12.000,00
18	GOIABA	Kg	2.000	5,74	11.480,00
19	Laranja Lima padrão médio, madura, íntegra, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	Kg	5.000	3,74	18.700,00
20	Laranja Pêra, padrão médio (aproximadamente 100g cada), madura, íntegra, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	kg	90.000	2,00	180.000,00
21	Limão Rosa, unidades firmes, casca íntegra, sem lesões mecânicas e deterioração.	kg	3.000	1,90	5.700,00
22	Mandioca com casca, de boa qualidade, sem presença de deterioração de suas características organolépticas.	Kg	10.000	2,43	24.300,00
23	Manga TOMMY ATKINS	Kg	300	4,29	1.287,00
24	Melancia, íntegra, produto médio pesando aproximadamente 12 kg e sem presença de deterioração.	Kg	6.000	2,45	14.700,00
25	Milho verde, íntegro, com palha, produto ideal	kg	10.000	3,13	31.300,00



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	para consumo, sem presença de deterioração.				
26	Pepino caipira, padrão médio, com casca lisa e sem sinais de deterioração.	Kg	4.000	2,93	11.720,00
27	Poncã de consistência firme, casca meio lisa, sem lesões mecânicas e microbianas, cor e odor característico do produto e sabor adocicado, estar parcialmente madura.	Kg	15.000	3,49	52.350,00
28	Quiabo	Kg	600	3,99	2.394,00
29	Repolho branco, com folhas íntegras, firmes e sem manchas, sem larvas, parasitas e danos mecânicos, com peso unitário de aproximadamente 2 kg.	Kg	10.000	3,63	36.300,00
30	Salsinha íntegra em maços, de padrão médio, e sem sinais de deterioração.	MÇ	2.000	4,59	9.180,00
31	Tomate saladete, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, deverá estar em ponto de maturação ideal para consumo.	Kg	5.000	4,90	24.500,00
32	Uva, unidades íntegras, sem sinais de deterioração e presença de insetos ou parasitas. Maturação ideal para consumo, tipo Rubi.	Kg	900	5,40	4.860,00
33	Bolacha caseira, sem conservantes, tamanho médio, macia e sem sinais de deterioração. Deverá estar acondicionada em embalagens plástica estéril de até 5 kg.	Kg	5.000	11,97	59.850,00
34	Doce caseiro sem adição de amido de milho, sem conservantes, de consistência firme e bem apurado. Deverá estar acondicionado em embalagem estéril.	Kg	500	10,37	5.185,00
35	MEL (SACHÊ)	Kg	3.000	19,00	57.000,00
36	Ovos de galinha brancos, tamanho grande, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca, a gema deve estar translúcida, homogênea, firme, consistente e sem manchas. As embalagens ou bandejas deverão conter data de classificação validade - produto com no máximo 05 dias de classificação.	Dz	20.000	4,44	88.800,00
37	Pão caseiro preparado com matéria prima de ótima qualidade, podendo ser salgado ou doce, com peso em média de 1 kg.	Kg	12.000	9,65	115.800,00
38	Tempero de alho selecionado triturado sem sal pote de 1 kg pronto para uso. Com validade no mínimo de 02 meses para consumo.	Kg	1.000	15,00	15.000,00

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.354.666,00 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil seiscientos e sessenta e seis reais)



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes da Aquisição do objeto deste edital correrão as expensas da(s) seguinte(s) dotação Orçamentária(s):

12.001.12.306.0024.2.304.3.3.90.32.00.00. - 31147 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01:-

3.1 – DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física, de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I);
- d) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 – DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física da cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo I);
- d) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no projeto de venda.

3.3 – DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo I);
- g) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis;



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

OBS.: Todos os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial, reservando-se a este Município o direito de, sempre que houver necessidade, exigir os originais para sanar qualquer dúvida que eventualmente possa surgir.

4 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:-

4.1 - A entrega dos produtos deverá ocorrer semanalmente de acordo com a necessidade da Divisão de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação;

4.2 - A entrega deverá ser diretamente nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município.

5 – DO PAGAMENTO:- O pagamento será efetuado ao fornecedor mediante apresentação da fatura dos materiais entregues, sendo que após a entrega da fatura o município terá o prazo de até 20 (vinte) dias para efetuar o pagamento.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:-

6.1 - O presente chamamento público poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio, localizado a Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro - Sarandi - PR., das **8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas** até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes proposta no site oficial do município www.sarandi.pr.gov.br;

6.2 – Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o pronto fornecimento dos produtos, conforme dispõe o art. 29 da Resolução nº. 26 de 26 de junho de 2013, do FNDE;

6.3 – Para fins de priorização das Propostas, deverá ser observada a seguinte ordem em caso de necessidade de desempate, conforme o disposto no art. 25, §§ 1º e 2º, da Resolução FNDE nº. 26, de 26 de junho de 2013:

I – Os fornecedores locais do Município;

II – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo dispõe a Lei nº. 10.830, de 23 de dezembro de 2003;

IV – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

V – Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.4 – Todos os produtos alimentícios envolvidos neste Chamamento Público deverão atender plenamente ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

6.5 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, conforme dispõe o art. 31, da mencionada Resolução do FNDE.

Sarandi, 08 de junho de 2016

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamamento Público nº. 01/2016				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do Representante Legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
2. Endereço		3. Município		4. CEP
5. Nome da Entidade Articuladora		6. CPF		7. DDD/Fone
C – Fornecedores Participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA)

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município			
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do Representante e E-mail		7. CPF			
III –RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Um.	4. Quant	5. Preço/Un	6. Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP			Total Agricultor		
Nome					
CPF					
Nº DAP			Total Agricultor		
Nome					
CPF					
Nº DAP			Total Agricultor		
Nome					
CPF					
Nº DAP			Total Agricultor		
Nome					
CPF					
Nº DAP			Total Agricultor		
Nome					
CPF					
Nº DAP			Total Agricultor		
Nome					
CPF					
Nº DAP			Total Agricultor		
TOTAL DO PROJETO					



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA)

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
TOTAL DO PROJETO				
V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS				
VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima prestadas conferem com as reais condições de fornecimento				
Grupo Formal				
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal/CPF/Fone/Email			
Grupo Informal				
Local e Data	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SÍ FAZEM:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº..... com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr....., portador da CI/RG Nº. da SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº....., em conjunto com o Secretário Municipal de xxxxxx, Sr., portador da CI/RG Nº..... e inscrito no CPF/MF Nº., ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

2. E, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº....., com sede na, n.º,, na Cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CI/RG Nº. - SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº., doravante denominada CONTRATADA.

“As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público Nº. **001/2016-PMS**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes”.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto à **Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural, destinados a composição da Merenda Escolar**, conforme especificações do Edital de Chamamento Público nº. **001/2016-PMS**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da CONTRATADA, as especificações do Edital de Chamamento Público nº. **001/2016-PMS**, bem como os anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA ENTREGA DOS PRODUTOS -

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega deverá ocorrer semanalmente de acordo com a necessidade da Divisão de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega deverá ser diretamente nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA QUARTA:- DO VALOR DO CONTRATO.

Pela aquisição do (s) objeto (s) ora contratado (s), a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ (.....) em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA:- DA FORMA DE PAGAMENTO.

PARAGRAFO PRIMEIRO: - Os pagamentos serão efetuados, à empresa detentora, mediante apresentação da fatura dos serviços executados, sendo que após a entrega da fatura o Município terá o prazo de **20 (vinte) dias após a entrega da nota fiscal**, dias para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Nota/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no PARAGRAFO PRIMEIRO, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA: VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2016, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter seu término antecipado com a execução total.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da Aquisição do objeto deste edital correrão as expensas da(s) seguinte(s) dotação Orçamentária(s):

12.001.12.306.0024.2.304.3.3.90.32.00.00. - 31147 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA OITAVA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente. O prazo de execução do objeto deste ajuste, será conforme solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA:- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente objeto, junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA DECIMA -PRIMEIRA:- PENALIDADES:

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA:- A penalidade prevista na cláusula anterior será aplicada sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA:- O CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA -QUARTA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

Todo e qualquer tipo de requerimento referente a execução do contrato, deverá ser formalizado e protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA:- RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA:- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VIGESIMA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será admitido a majoração dos preços inicialmente contratados desde que tais fatos sejam devidamente comprovados pela empresa contratada através de documentação contábil, planilha de custos, etc, sob pena de indeferimento do requerimento de aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Sarandi, ... de ... de 2016

TESTEMUNHAS:

Prefeito Municipal

Secretário Municipal

Contratada